



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 77 /93.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a construção de muros e passeios, no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - O Incentivo instituído pelo Programa, consistirá no fornecimento, pela Prefeitura, de cascalho e de toda mão de obra necessária para a execução dos serviços.

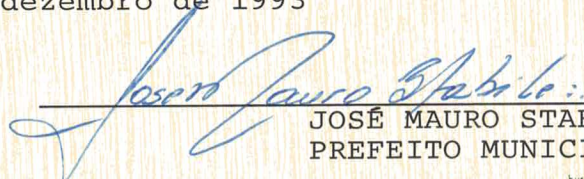
Art. 3º - Para habilitar-se à obtenção do mencionado benefício, basta que o interessado o requeira junto a Prefeitura Municipal, comprometendo-se a colocar à disposição do Departamento de Serviços e Obras os demais materiais necessários para sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento de Serviços e Obras elaborará um cronograma de atendimento dos pedidos, que obedecerá a ordem de entrada dos requerimentos e a disponibilidade de mão de obra do Município, fornecendo ao interessado a data aproximada do início da obra, bem como a relação do material necessário para sua execução.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 1993

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Temos o prazer de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, instituindo o Programa Municipal de incentivo à construção de muros e passeios, dentro do perímetro urbano do Município.

Tal programa, como pode ser visto, tem por objetivo melhorar o aspecto urbanístico da cidade, numa tentativa de erradicar do perímetro urbano, a existência de terrenos baldios em aberto e de passeios intransitáveis, evitando, ainda, que o mato faça parte de nossa paisagem urbana, contrastando com o leito de nossas avenidas e ruas, na maioria pavimentadas.

Diante do significado deste Programa, que visa o embelezamento e a limpeza de nossa cidade, revestimo-nos da certeza de que essa Egrégia Casa, sempre atenta aos problemas do município, não negará apoio a este projeto, aprovando-o, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 1993

JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL